



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO

Nº 45, DE 2014

Requeiro, nos termos do art. 258, do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do **Projeto de Lei do Senado, PLS nº 578 de 2011 e do Projeto de Lei da Câmara, PLC 32 de 2007**, por versarem sobre matérias análogas e conexas, referentes a alterações a Lei Geral de Licitações e Contratos, Lei 8.666 de 1993.

JUSTIFICAÇÃO

O **Projeto de Lei do Senado, PLS nº 578 de 2011**, de autoria do sen. Cícero Lucena (PSDB/PB), propõe incluir na Lei 8.666/93 dispositivo que prevê no edital de licitação a inclusão de critérios de sustentabilidade ambiental e justiça social, nos projetos básicos e executivos de obras com área construída de mais de 20.000 m². Emenda apresentada pelo sen. Jorge Viana (PT/AC) amplia o escopo da proposição para todo processo licitatório conduzido pela administração pública.

O **Projeto de Lei da Câmara, PLC nº 032, de 2007**, de iniciativa do executivo, objeto de exame, em conjunto com o PLS nº 323 de 2012, de autoria do sen. Gim Argello (PTB/DF), pela Comissão Temporária de Modernização da Lei de Licitações e Contratos, propõe uma ampla reforma nos marcos legais que regem licitações e contratos administrativos.

Ocorre que, para maior eficiência do processo legislativo as reformas à Lei 8.666/93 deveriam, na medida do possível, serem debatidas e incorporadas de forma concentrada, evitando a tramitação de propostas simultâneas que dispõem sobre temas a serem deliberados na referida Comissão Temporária. Com isto, evita-se, por um lado, uma atividade legislativa inócua, quando os temas se sobrepuserem e, por outro lado, a instabilidade jurídica de reformas e emendas sucessivas ao mesmo marco legal.

Pelos motivos expostos é que apresento requerimento de tramitação conjunta do PLS nº 578 de 2011, junto ao PLC nº 032, de 2007 na Comissão Temporária de Modernização da Lei de Licitações e Contratos.

Sala das Sessões,



Senadora Ana Amélia
(PP-RS)

Publicado no DSF, de 7/02/2014